

ACORDO DE POUPANÇA Acordo Homologado pelo STF

CONCILIAÇÃO CAIXA – O enfoque ético, Sempre!



O maior acordo!...

- Com exceção do FGTS, é considerado o maior acordo da história da Justiça Brasileira (1milhão de processos)
- Mediação AGU
- Supervisão Técnica do Banco Central do Brasil
- Homologação pelo STF 1º de Março 2018
- Partes:
 - IDEC Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
 - FEBRAPO Frente Brasileira dos Poupadores
 - Febraban Federação Brasileira dos Bancos
 - CAIXA, Itaú, Santander, Bradesco e Banco do Brasil



REQUISITOS PARA O ACORDO

- Extrato legível da conta-poupança nos meses do expurgo inflacionário do plano econômico habilitado:
 - Bresser junho e julho de 1987.
 - Verão janeiro e fevereiro de 1989.
 - Collor II janeiro e fevereiro de 1991.
- Se não houve extrato, cópia da declaração de IRPF que tenha o número da conta-poupança, o banco depositário e o saldo em conta em 31 de dezembro do respectivo ano do plano econômico habilitado.



REQUISITOS PARA O ACORDO

PLANO	ANO	SALDO BASE
BRESSER	Jun/1987	Data de aniversário entre os dias 01 a 15.
		Considera o saldo que completa 30 dias da data de
		aniversário, entre o mês de jun/1987 e jul/1987.
VERÃO	Jan/1989	Data de aniversário entre os dias 01 a 15.
		Considera o saldo que completa 30 dias da data de
		aniversário, entre o mês de jan/1989 e fev/1989.
		Plano Verão alterou a moeda de "Cruzado" para "Cruzado
		Novo" (divisão por 1.000).
COLLOR I	1990	Não há pagamento devido (RESp 1.107.201 e 1.147.595)
COLLOR II	Jan/1991	Data de aniversário entre os dias 03 a 31.
		Não abrange data de aniversário no dia 01 e 02, pois já houve
		o pagamento pelo mesmo índice reclamado nas ações.
		Considera o saldo que completa 30 dias da data de
		aniversário, entre o mês de jan/1991 e fev/1991, desde que os valores não tenham sido bloqueados pelo BACEN.



ACORDO - IMPOSIBILIDADE

- Prescrição
- Pedido abrangendo diferenças do plano Collor I
- Data de aniversário após dia 15 para Bresser e Verão e dias 01 e 02 para Collor II
- Ausência de comprovação de saldo (extrato / IR)
- Abertura de conta posterior ou ausência de saldo à época



ACORDO

Transação – pressuposto do acordo:

Sobre o valor apurado em todas as contas do poupador, é aplicado um fator, conforme faixa:

- Até 5 mil reais sem descontos;
- 5 mil a 10 mil reais 8% desconto;
- 10 mil a 20 mil reais 14% desconto;
- Mais de 20 mil 19% desconto;



PARCELAMENTOS

- Parcelamento em até 3 anos:
 - Até 5 mil reais à vista;
 - 5 mil a 10 mil reais 1 à vista e 2 semestrais;
 - 10 mil a 20 mil reais- 1 à vista e 3 semestrais;
 - + de 20 mil reais 1 à vista e 4 semestrais
- Semestrais corrigidas pelo IPC-A
- Excepcionalmente, à vista no mutirão judicial – aproveitem!



Multiplicador – Correção Monetária

- <u>BRESSER</u> (LBC) multiplicar saldo existente na conta poupança referente à primeira quinzena de junho/87 por <u>0,04277</u>;
- VERÃO (LFTs)— multiplicar saldo existente na conta poupança referente à primeira quinzena de janeiro/89 por 4,09818;
- <u>COLLOR II</u> (TRD) multiplicar saldo existente na conta poupança referente ao mês de janeiro de 1991 (3 a 31/jan) por <u>0,0014</u>;



COLLOR I – NÃO INCLUIDO

 RESP 1147595/RS POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. EXPURGOS. RESTOU DEFINIDOS COMO DEVIDOS OS ÍNDICES DE 26,06% (JUNHO/87 - PLANO BRESSER), 42,72% (JANEIRO/89 - PLANO VERÃO), 84,32% (MARÇO/90 - PLANO COLLOR I) E 21,87% (MARÇO/91 - PLANO COLLOR II), SENDO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA CAIXA ACOLHIDOS PARA RECONHECER A CONTRADIÇÃO E AOBSCURIDADE EM RELAÇÃO AO PLANO COLLOR I E REQUERENDO O AFASTAMENTO DO IPC E O RECONHECIMENTO DO BTN (20,21%), ÍNDICE APLICADO PELA CAIXA, COMO DEVIDO.



Relacionamento com Poder Judiciário

 10 % de honorários advocatícios – exceto Defensoria Pública e dativo;

 5% de honorários – execução de título extraído de ACP;



PRAZOS

- O acordo da POUPANÇA terá prazo de 24 meses de duração;
- Ministro Gilmar Mendes suspendeu a tramitação dos processos até <u>05 de fevereiro de 2020</u>.
- Cumprimento dos acordos de hoje PGTO à VISTA em depósito judicial no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da assinatura do acordo
- Entregar termo de acordo assinado.



PARA APROFUNDAR

Para maiores esclarecimentos, acessar:

https://www.pagamentodapoupanca.com.br/



CALA